PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG
CNPJ: 17.906.314/0001-50

São Sebastião do Rio Verde, MG, 08 de setembro de 2015

Ofício n°. 194/2015
Assunto: Encaminha Projeto de Lei - CIP
Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo senhor Presidente

Por meio deste cumprimentamos Vossa Excelência e demais vereadores e nesta oportunidade, nos termos da mensagem anexa, apresentamos, para apreciação, o Projeto de Lei Complementar que institui A **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-CIP** e dá outras providências.

Em anexo ao Projeto de Lei segue estudo do impacto no orçamento que, embora positivo, terá seus valores abatidos pelos custos de energia e manutenção do sistema de Iluminação pública do Município, bem como para fazer frente às novas ampliações que se fizerem necessárias.

Esperamos que o referido Projeto de Lei Complementar seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores.

Atenciosamente

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Maurício de Biasi Neto
Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião do Rio Verde, MG

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
Nº 106
HORA 15:30 DATA 08/09/2015
RESPONSÁVEL:

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37467-000
E. mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br – Telefone: (35) 3364-1144

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Vereador Maurício de Biasi Neto

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e demais vereadores desta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 04 /2015, que dispõe sobre a instituição da Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública – CIP.**

JUSTIFICATIVAS

Trata este Projeto de Lei de apresentar a proposta do Executivo para a instituição da **Contribuição para o Custeio do serviço de Iluminação Pública - CIP**, cuja arrecadação fará frente às despesas com os serviços de manutenção e ampliações da Iluminação pública do Município, antes prestados pela CEMIG e que passou, a partir de 1°. de janeiro de 2015, a ser de responsabilidade do Município.

Assim, à despesa com o consumo de energia da iluminação pública local, já custeada pelo Município, no valor de R$ 5.766,35 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), somou-se a da manutenção do sistema, atualmente no valor de R$ 1.674,69 (hum mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), num total de R$ 7.441,04, valor este sustentado pelo orçamento do Município.

A cobrança da Contribuição foi autorizada pela EC n°. 39, de 2002, que introduziu na nossa Carta Política o Art. 149-A:

> **Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.**
>
> **Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.**
>
> **Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:**

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

...

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;

A ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, em seu papel regulador da área de energia no Brasil, por meio da **RESOLUÇÃO 479 de 03.04.2012,** modificou a redação dos artigos da **RESOLUÇÕES NORMATIVAS 414**, de 15/09/2010 e **587, de 10/12/2013** passando a prescrever, conforme a seguir:

CAPÍTULO II
DA UNIDADE CONSUMIDORA

Seção X
Da Iluminação Pública

Art. 21. A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços. (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)

§1º A distribuidora pode prestar os serviços descritos no caput mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando a pessoa jurídica de direito público responsável pelas despesas decorrentes. (Incluído pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)

§2º A responsabilidade de que trata o caput inclui todos os custos referentes à ampliação de capacidade ou reforma de subestações, alimentadores e linhas já existentes, quando necessárias ao atendimento das instalações de iluminação pública, observado o disposto nos §§ 1°. ao 4°. do art. 43. (Incluído pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção III
Disposições Finais e Transitórias

Art. 218. A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS à pessoa jurídica de direito público competente.

§ 1º. A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica.

§ 2º. Até que as instalações de iluminação pública sejam transferidas, devem ser observadas as seguintes condições:

I - o ponto de entrega se situará no bulbo da lâmpada;

II – a distribuidora é responsável apenas pela execução e custeio dos serviços de operação e manutenção; e

III - a tarifa aplicável ao fornecimento de energia elétrica para iluminação pública é a tarifa B4b.

§ 3º. A distribuidora deve atender às solicitações da pessoa jurídica de direito público competente quanto ao estabelecimento de cronograma para transferência dos ativos, desde que observado o prazo limite de 31 de dezembro de 2014.

§ 4º. Salvo hipótese prevista no § 3º., a distribuidora deve observar os seguintes prazos máximos:

I – até 14 de março de 2011: elaboração de plano de repasse às pessoas jurídicas de direito público competente dos ativos referidos no caput e das minutas dos aditivos aos respectivos contratos de fornecimento de energia elétrica em vigor;

II – até 1º de julho de 2012: encaminhamento da proposta da distribuidora à pessoa jurídica de direito público competente, com as respectivas minutas dos termos contratuais a serem firmados e com relatório detalhando o AIS, por município, e apresentando, se for o caso, o relatório que demonstre e comprove a constituição desses ativos com os Recursos Vinculados à Obrigações Vinculadas ao Serviço Público (Obrigações Especiais);

III – até 1º. de março de 2013: encaminhamento à ANEEL do relatório conclusivo do resultado das negociações, por município, e o seu cronograma de implementação;

IV – até 1°. de agosto de 2014: encaminhamento à ANEEL do relatório de acompanhamento da transferência de ativos, objeto das negociações, por município;

V – até 31 de dezembro de 2014: conclusão da transferência dos ativos; e

VI – até 1º. de março de 2015: encaminhamento à ANEEL do relatório final da transferência de ativos, por município.

(Redação dada pela REN ANEEL 587, de 10/12/2013)

§ 5º. A partir da transferência dos ativos ou do vencimento do prazo definido no inciso V do § 4º. , em cada município, aplica-se integralmente o disposto na Seção X do Capítulo II, não ensejando quaisquer pleitos compensatórios relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo das sanções cabíveis caso a transferência não tenha se realizado por motivos de responsabilidade da distribuidora.

Dessa forma, o que fora determinado pela Constituição e regulamentado pela ANEEL hoje é a realidade, estando os Municípios obrigados a assumir, desde de 01 de janeiro de 2015, toda a responsabilidade pelo seu sistema de iluminação pública, arcando com todos os custos advindos da manutenção, do consumo, das peças e equipamentos de reposição e tambem com aqueles que serão gerados com expansões futuras.

Sendo assim, a previsão constitucional veio no sentido de que as despesas com a manutenção do sistema de iluminação pública e os investimentos para ampliação e atendimento de novas demandas sejam suportadas pela arrecadação oriunda da cobrança da CIP. Isto já acontece em todos os Municípios da AMAG, com a única exceção de São Sebastião do Rio Verde.

Conforme Projetos já encaminhados e não aprovados nos anos anteriores está previsto, no quadro do Art. 4°. do Projeto de Lei Complementar a aprovar, o rateio entre os consumidores do Município para as diversas faixas de consumo. O impacto positivo no orçamento suportará as despesas previstas no Art. 5º. da Lei, atualmente em R$ 7.441,04, conforme documentos em anexo..

A falta do recurso previsto, em caso de não aprovação do projeto de lei, por não contar com fonte própria, poderá causar, em futuro próximo, a deterioração do sistema de iluminação pública e, por consequência, a má qualidade de atendimento à população.

Depois de demonstrada a constitucionalidade da futura Lei, a necessidade de acrescentar ao orçamento os recursos que façam frente às novas despesas, de considerado que o nosso Município é o único na região que ainda não conta com a CIP e somando a possibilidade de, em futuro próximo, contar com um sistema de iluminação ruim e deteriorado por falta de investimentos, de se concluir que é de grande interesse para a população a aprovação deste Projeto que ora se encaminha

e que estabelece a cobrança da **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-CIP**.

Contando com o espírito público dos nobres vereadores, espera-se que, ao final, o projeto de Lei Complementar enviado seja transformado em Lei.

Atenciosamente

São Sebastião do Rio Verde, MG, 08 de setembro de 2015.

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.04/2015

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-CIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, MG, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, para custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Entende-se como iluminação pública aquela que esteja direta e regularmente ligada à rede de distribuição de energia elétrica e que sirva às vias e logradouros públicos.

Art. 2º. A Contribuição incidirá sobre a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município no âmbito do seu território.

Art. 3º. Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de unidade imobiliária servida por iluminação pública.

Art.4º- A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública aplicada pela Concessionária ao Município, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes:

Faixa de consumo em kWh	Percentuais da tarifa
0 a 30	1
31 a 50	1
51 a 100	2
101 a 200	5
201 a 300	6
ACIMA DE 300	7

Art. 5º. O produto da Contribuição constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da municipalidade decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública.

§ 1°. O custeio do serviço de iluminação pública compreende:

I. despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;

II. despesas com administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública.

Art. 6º. É facultada a cobrança da Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária ou permissionária local, condicionada à celebração de contrato ou convênio.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato ou convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

Art. 7º. Aplicam-se à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos tributários a partir de 90 dias depois de publicada.

São Sebastião do Rio verde, MG, 08 de setembro de 2015.

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

SIMULADOR DE CIP PARA PREFEITURAS MUNICIPAIS

Município		SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE			
Clientes Potenciais		0	Clientes Baixa Renda		#REF!
FAIXA DE CONSUMO(KWH)		Nº CLIENTES	%	Valor Unitário Arrecadado	ValorTotal Arrecadado (Estimado)
DE	ATÉ				
0	30	88	1	R$ 4,48	R$ 394,43
31	50	47	1	R$ 4,48	R$ 210,66
51	100	161	2	R$ 8,96	R$ 1.443,27
101	200	230	5	R$ 22,41	R$ 5.154,53
201	300	62	6	R$ 26,89	R$ 1.667,38
301	99.999	40	7	R$ 31,38	R$ 1.255,02
-				R$ -	R$ -
-				R$ -	R$ -
-					
-					
-					
-					
TOTAL		628	\|		R$ 10.125,29
Valor Tarifa B4A		R$ 448,22			

Tarifa vigente a partir de 07/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**
1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	

PAGAMENTOS A REALIZAR R$				
MÊS	**EXERCÍCIO 2015**	**EXERCÍCIO 2016**	**EXERCÍCIO 2017**	**OBS**
JANEIRO	XXX	10.125,29	10.985,94	VALORES PARA O
FEVEREIRO	XXX	10.125,29	10.985,94	EXERCÍCIOS DE 2016
MARÇO	XXX	10.125,29	10.985,94	ESTIMADO COM
ABRIL	XXX	10.125,29	10.985,94	REAJUSTE DE 8,5%
MAIO	XXX	10.125,29	10.985,94	
JUNHO	XXX	10.125,29	10.985,94	
JULHO	XXX	10.125,29	10.985,94	
AGOSTO	XXX	10.125,29	10.985,94	
SETEMBRO	XXX	10.125,29	10.985,94	
OUTUBRO	XXX	10.125,29	10.985,94	
NOVEMBRO	XXX	10.125,29	10.985,94	
DEZEMBRO	XXX	10.125,29	10.985,94	
Total	XXX	121.503,48	131.831,28	

TIPO DE DESPESA	
☐	DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTÍNUO
☐	CRIAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SALDO DISPONÍVEL:
DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DESPESA A EMPENHAR: PG. CONTRATO DE RATEIO PARA I.P.
VALOR PREVISTO DAS DESPESAS: 0,00 PARA O CORRENTE ANO

IMPACTO FINANCEIRO	
☐	RECURSO PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA DO TESOURO MUNICIPAL
☐	RECURSO PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO
☐	RECURSO VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO
☐	PARTE DO RECURSO VINCULADO A RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURAS		
TESOUREIRO	**CONTADOR**	**PREFEITO MUNICIPAL**

CEMIG Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Telemar 3003 0116

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ILUMINACAO PUBLICA
RUA DOUTOR ANDRE SARMENTO 272 CX
CENTRO
37467-000 SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE, MG
CNPJ 17.906.314/0001-50

Referente a
JUL/2015
Código de Débito Automático:
000054523741

Nº DO CLIENTE
7005744018

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000275365 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
		ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	
Ilum. Pública B4a Monofásico	Iluminação Pública B4a	03/06	03/07	05/08	03/07	06/08	**3003297261**

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh		0	0	0	12.865

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.872, de 7/4/2015
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.

JUN/2015 Band. Vermelha - JUL/2015 Band. Vermelha

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Energia Elétrica kWh	12.865	0,44822240	5.766,35

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh 0,33536000

Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar

Bandeira Vermelha 945,69

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Itanhandu
Mês: 05/2015

	Apurado Mensal	Valores Permitidos: Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	5,79	11,58	23,16
FIC	0,00	3,42	6,85	13,70
DMIC	0,00	3,37	-	-
DICRI	0,00	16,60	-	-

Tensão: Nominal=220/127 V Mín.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R$1.890,78

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R$	%	Parcelas	Valor R$	%
Energia	2.079,71	36,07	Enc. Setoriais	788,20	13,67
Distribuição	1.260,45	21,85	Tributos	1.451,95	25,18
Transmissão	186,04	3,23	Total	5.766,35	100,00

VENCIMENTO
01/09/2015

VALOR A PAGAR
R$ 5.766,35

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
JUL/15	12.865	428,83	30
JUN/15	11.890	424,64	28
MAI/15	12.739	424,63	30
ABR/15	13.588	424,63	32
MAR/15	12.315	424,66	29
FEV/15	12.315	424,66	29
JAN/15	11.465	424,63	27
JAN/15	2.548	424,67	6
DEZ/14	12.315	424,66	29
NOV/14	14.013	424,64	33
OUT/14	12.739	424,63	30
SET/14	12.274	423,24	29
AGO/14	13.576	424,25	32

Reservado ao Fisco
1815.FFDB.940E.EFA0.2E01.0C51.B56C.8AD7

ICMS			PASEP (R$)	COFINS (R$)
Base de cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)		
5.766,35	18	1.037,94	73,80	340,21

Ouvidoria CEMIG: **0800 728 3838** - Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – Telefone: 167 – Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG Distribuição S.A.

Unidade de Leitura	Conta Contrato	Vencimento	Total a Pagar
03630600	000054523741	01/09/2015	R$ 5.766,35

Julho/2015

PREFEITURA MU[illegible]IPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

RUA DR.ANDRE SARMENTO, 272
CNPJ: 17.906.314/0001-50
Inscrição Estadual: ISENTO
Telefone: (35) 3364-1144
CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG

Ordem de[illegible]agamento Orça[illegible]entária

Número Empenho	N. da Liquidação	Número da OP	Exercício	Página
000171	000006	000006	2015	1/1

Pague-se ao(s) Sr(s) abaixo:

Nome: SELT ENGENHARIA LTDA
Endereço: AVENIDA RAJA GABÁGLIA , 2640 - ESTORIL
Cidade/UF: - MINAS GERAIS
Banco/Agência/Conta: - - - -
CPF/CNPJ: 19.187.475/0001-67 Tel: 3135169009 Fax: 3135169000

a importância de R$ 1.753,60 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
Com a Fonte de Recursos: 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Referente a(s) despesa(s) abaixo classificada(s):

Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO	Proj. / Atv:	2.0018 - DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Unidade:	03 - OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Categoria:	03 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade:	01 - SERVIÇOS URBANOS	Natureza Despesa:	3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função:	15 - URBANISMO	Modalidade:	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS	Elemento:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Programa:	002 - GESTÃO GERAL	Sub-Elemento:	3.3.90.39.029 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Processo Licitatório:
Modalidade:
Forma Licitação:

Especificação

"VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL DE LICITAÇÃO E PROPOSTA DA CONTRATADA QUE ORA PASSAM A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO EM

Retenções

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	52,61
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS	26,30
Total Outras Retenções	0,00
Valor Liquido a Pagar	**1.674,69**

Liquidação

A Liquidação da Despesa foi processada nesta data: 10/08/2015

CARLOS LUCIO MACIEL
LIQUIDANTES
CPF: 589.171.606-20

Autorização de Pagamento

Face a liquidação, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 10/08/2015 Vencimento: 15/08/2015 Autorizado por:

JOSE RICARDO DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 751.952.596-15

Recibo

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, a importância de R$ 1.753,60 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) supra correspondente à presente Ordem de Pagamento, do que lhe dou quitação.

SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, em: 12 / 08 2015 Assinatura: Recibo em Anexo

Nome: Identidade:

Tesouraria

Pago pelo Doc. nº: 850428 Valor: 1674,69 Banco/Cta: 12.268-8

Pago pelo Doc. nº: Valor: 52,61 Banco/Cta: 214

Pago pelo Doc. nº: Valor: 26,30 Banco/Cta: 182

EMERSON JUNIOR DOS SANTOS
Tesoureiro
CPF: 365.575.588-03

Documento nº:

12/08/2015 - BANCO DO BRASIL - 13:35:11
064915686 0168

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: SELT ENGENHARIA LTDA
AGENCIA: 3394-4 CONTA: 3.040-6

DATA	12/08/2015
NR. DOCUMENTO	6.491.568.600.168
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	1.674,69
VALOR TOTAL	1.674,69

NR.AUTENTICACAO 8.2D4.DB0.EF3.C9D.7B8

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2015/1016 | Emitida em: **05/08/2015** às 13:44:50 | Competência: **05/08/2015** | Código de Verificação: **2598f82a**

SELT ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 19.187.475/0001-67 | **Inscrição Municipal: 0304638/001-3**
AVE RAJA GABAGLIA, 2640, ANDAR 3, Estoril - Cep: 30494-170
Belo Horizonte MG
Telefone: (31)3516-9000
Email: contabil@selt.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 17.906.314/0001-50 | **Inscrição Municipal: Não Informado**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE
RUA ANDRE SARMENTO, 272, BAIRRO CENTRO - Cep: 37467-000
Sao Sebastiao Do Rio Verde MG
Telefone: (35)3364-1144
Email: prefeiturassrv@yahoo.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATO N: 17/2014
PERIODO: JULHO/2015
PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA EM TODOS OS MUNICIPIOS FILIADOS NO CIMAG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA.
Valor dos Servicos R$ 1.753,60

Mao de Obra: R$ 876,80
Materiais e Equipamentos: R$ 876,80

Isento de retencao para a seguridade social:
Conforme ART.149 - inciso II da instrucao normativa N 971/2009.

Retencao I.R: R$ 26,30

Servico prestado pela unidade de VARGINHA-MG
Rua Sao Geraldo, N. 65 Bairro Urupes - CEP 37.062-560

Esta fatura devera ser paga no Banco do Brasil S.A.

Agencia: 3394_4 (Vila Rica) Conta Corrente N: 3040_6
Vencimento: 03/09/2015

Código de Tributação do Município (CTISS)
0705-0/12-88 / Reparação, conservação e reforma de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
7.05 / Reparacao, conservacao e reforma de edificios, estradas, pontes, portos e congeneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos servicos, fora do local da prestacao dos servicos, que fica sujeito ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3164902 / Sao Sebastiao Do Rio Verde

Natureza da Operação:
Tributação fora do município

Valor dos serviços:	**R$ 1.753,60**	**Valor dos serviços:**	**R$ 1.753,60**
(-) Descontos:	R$ 0,00	(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 26,30	(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 52,61	**(=) Base de Cálculo:**	**R$ 1.753,60**
Valor Líquido:	**R$ 1.674,69**	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	**R$ 52,61**

Retenções Federais:
IR: R$ 26,30

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2° andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: 156 / e-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br

BH NOTA 10

Protocolo de Envio de Arquivos
Conectividade Social

Prezado Cliente SELT ENGENHARIA LTDA - 011918747500016700,

Seu arquivo sefipgeral.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 07/07/2015 às 11:04.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 11E2875B.5AC64A7F.838B8382.37826262.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento,
nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:PdPi0Ck1TxV00009
Base de Processamento: BH
Município de apresentação da RE: Belo Horizonte/MG
Competência : 06/2015

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4. COMPETÊNCIA	06/2015
5. IDENTIFICADOR	19.187.475/0001-67
6. VALOR DO INSS	65.611,16
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	95.042,87
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	160.654,03
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

IOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:
SELT ENGENHARIA LTDA
AV. RAJA GABAGLIA 2640 3 ANDAR - ESTORIL
BELO HORIZONTE - MG CEMIG/ESCRITÓRIO/ITAUNA//MANAUS/LIGHT
CEP 30494-170 CIMVALPI/VARGINHA/JUIZ DE FORA/CIMAG/CIMME/RMBH

/ENCIMENTO 20/07/2015
o exclusivo INSS)

ENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipualdo em Resolução
olicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância
respondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

struções para preenchimento no verso.

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento GPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GPS
Guia da Previdência Social

01 NOME / TELEFONE / ENDEREÇO	03 CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
Nome: Endereço: Bairro: CEP: UF: Município: Fone:	04 COMPETÊNCIA	06/2015
	05 IDENTIFICADOR	19187475000167
	06 VALOR DO INSS	65.611,16
02 VENCIMENTO Uso exclusivo do INSS	07	
	08	
Atenção É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor total inferior ao estipulado em portaria publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente aos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao estabelecido.	09 VALOR OUTRAS ENTIDADES	95.042,87
	10 ATUAL.MONET/JUROS/MULTA	0,00
	11 VALOR ARRECADADO	160.654,03

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
OBSERVAÇÕES: Documento pago dentro das condições definidas pela Resolução nº 484 de 16/09/1997.
Documento pago dentro das normas em vigor. Este documento deverá ser guardado e apresentado à RFB quando solicitado.
Operação efetuada em 20/07/2015 via Sispag, Agência 6590, conta 05013 - 1, CNPJ/CPF 19187475000167.
CTRL: 999493487000044, Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Autenticação Bancária BC7FF1F5EBF94449047AB58C83BB4FB0A0DA84DB

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 07/07/2015 - 10:58:34

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
SELT ENGENHARIA LTDA				(0031)35169000
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	4.583,54	12	2
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
150	018000-2	19.187.475/0001-67	06/2015	07/07/2015

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
91,67	0,00	91,67

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2015

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858300000009 916701801500 707582180017 918747500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Itaú

30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Agência: 6590 Conta: 05013 - 1

Nome: SELT ENGENHARIA LTDA

Dados do pagamento:

Código de barras: 858300000009 916701801500 707582180017 918747500010

CNPJ: 19187475000167

Código Convênio: 0180

Data de Validade: 07.07.2015

Competência: 06/2015

Valor Recolhido: R$ 91,67

Informações fornecidas pelo pagador:

Identificador: 00000000000000000

Operação efetuada em 07/07/2015 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 999148514000033.

Autenticação:

E986C17FAF0D3BA6724D81FFB58014FE8E1D799D

gral

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 07/07/2015 - 10:58:34

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
SELT ENGENHARIA LTDA				(0031)35169000
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	1.566.724,95	797	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
150	018080-1	19.187.475/0001-67	06/2015	07/07/2015

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
125.337,99	0,00	125.337,99

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2015

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858600012533 379901801503 707582180815 918747500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Itaú

30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Agência: 6590 Conta: 05013 - 1

Nome: SELT ENGENHARIA LTDA

Dados do pagamento:

Código de barras: 858600012533 379901801503 707582180815 918747500010

CNPJ: 19187475000167

Código Convênio: 0180

Data de Validade: 07.07.2015

Competência: 06/2015

Valor Recolhido: R$ 125.337,99

Informações fornecidas pelo pagador:

Identificador: 00000000000000000

Operação efetuada em 07/07/2015 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 999148514000041.

Autenticação:

AA63850BFD921F1306BC601C32752D6577F0B8DC